



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

ADITIVO N°. 01

ADITAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO N° 321/2019.

**Origem: PREGÃO PRESENCIAL N°
020/2019**

Contratada: ÍCARO QUEIROZ LAGO.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de recomposição de preços do contrato nº 321/2019, que entre si firmaram o Município de Iraquara/BA e a empresa **ÍCARO QUEIROZ LAGO**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, celebrado em 09/10/2019, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente do Pregão Presencial nº 020/2019, aumentando o valor unitário dos itens abaixo relacionado.

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinhar
I	PISO OSSINHO CANTO CHANFRADO 25X15X6 CM	MTS	R\$ 24,95	27,45	27,45

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 28 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE IRAQUARA

Edimário Guilherme de Novais



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

2

Exmo. Sr.

Edimário Guilherme de Novais

M.D. Prefeito Municipal

Iraquara, 28 de abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando que o instrumento convocatório com base no artigo 65 da Lei 8666/93, prevê o reequilíbrio econômico financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Considerando que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 321/2019, fundamentado no chamado fato do princípio, considerando que de fato, o pedido ora formulado resta demonstrado pela documentação apresentada, considerando, por outro lado, a crise econômica que afeta todos os segmentos econômicos e sociais, incluindo as receitas do município;

Considerando que o município cumpre pontualmente seus compromissos e consequentemente gera vantagem e liquidez aos seus fornecedores;

Vimos através do presente, solicitar a V. Exa. o aditamento do contrato com empresa para aquisições de Material de Construção, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, ora firmado com a empresa **ÍCARO QUEIROZ LAGO**, especificamente nos itens e quantitativos a seguir, quais sejam:

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinhar
1	PISO OSSINHO CANTO CHANFRADO 25X15X6 CM	MTS	R\$ 24,95	27,45	27,45

Atenciosamente,

CARLSON MENEZES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADM. FAZ. E PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

3

DESPACHO

Recebo a solicitação firmada pelo Sr. Secretário de Administração determino o encaminhamento a Procuradoria Jurídica para apreciação acerca da viabilidade do aditamento.

Iraquara, 28 de abril de 2020.


Edimário Guilherme de Nóbrega
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

Introito:

Trata-se de solicitação expedida pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Iraquara, acerca da viabilidade de atendimento de requerimento da Empresa Contratada pelo Município **ÍCARO QUEIROZ LAGO**, para o fornecimento de material de construção no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, acerca de reajuste de preços dos itens licitados, considerando que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 321/2019, fundamentado no chamado fato do princípio, considerando que de fato, o pedido ora formulado resta demonstrado pela documentação apresentada, considerando, por outro lado, a crise econômica que afeta todos os segmentos econômicos e sociais, incluindo as receitas do município;

Dessa forma, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e parecer.

Parecer:

Antes de entrar no ponto central do parecer faz-se necessário uma simples e rápida abordagem a respeito do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

O equilíbrio econômico e financeiro do contrato está previsto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece:

Art. 37 (...) inc. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do referido artigo, depreende-se que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

Ao proteger a proposta do particular e sua perspectiva de resultado econômico, o Poder Público está, na verdade, protegendo o próprio interesse público, ao



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

não ensejar que os particulares majorem suas propostas, nelas englobando possíveis gastos resultantes de eventos que podem vir a não ocorrer, ou não produzir os efeitos previstos.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato são utilizados alguns mecanismos, entre ele a revisão.

A "revisão" ocorre quando o equilíbrio econômico-financeiro é rompido por um fato superveniente à celebração do contrato, de natureza imprevista e imprevisível e visa seu restabelecimento. Dá-se através de termo de aditamento de contrato, na exata proporção do desequilíbrio comprovado documentalmente pela contratada.

A Revisão não se constitui em mera faculdade da Administração, porque inexiste discricionariedade. Trata-se de um dever do Poder Público. Cretella Júnior (1999) sublinha que "se num contrato administrativo, o interesse público do momento exigir derrogação das cláusulas pactuadas, a tal ponto que acarrete prejuízos à parte contratante, tem esta o direito de pleitear a correspondente indenização".

Justen Filho (2000), ao tratar do tema, determina com fina precisão o momento da definição do equilíbrio econômico-financeiro:

"A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito".

Tem previsão no art. 65 da Lei 8.666/93, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previstíveis porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual".

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercução nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Do dispositivo legal, extrai-se a permissão para o reequilíbrio econômico-financeiro, no entanto, não é qualquer fato que tem o condão de justificar tal medida. Por se tratar de uma exceção legal – posto que a regra é a observância dos dispositivos contratados, *pauta suntservanda* –, somente acontecimentos posteriores ao contrato, imprevistos e imprevisíveis naquela ocasião, ensejarão a alteração do instrumento contratual.

Segundo Meirelles (1997), somente “as chamadas interferências imprevistas, além do caso fortuito, da força maior, do fato do princípio e do fato da administração” é que justificariam o reequilíbrio econômico-financeiro.

Alertando ainda para a necessidade de verificação da relevância do fato ante os prejuízos suportados pelo contratante, Ramos (2000) ensina que “não é a simples superveniência de uma elevação de preços que justifica a revisão do contrato. Faz-se necessária a superveniência de situação de absoluta imprevisão e de proporções efectivamente relevantes, que impossibilite a efetiva execução do contrato por um dos contratantes”.

Assim, na maioria dos casos, procede-se a revisão em itens contratuais específicos (tornados inexequíveis em virtude de supervalorização de moeda estrangeira, por exemplo), mas, somente se o impacto verificado neste for suficiente para desequilibrar o contrato como um todo.

Neste caso, conforme solicitação do secretário da pasta realmente ficou comprovado tal aumento, além da imprevisibilidade e quebra do equilíbrio do contrato, cabível se mostra a revisão dos preços via aditamento.

Diga-se, ainda, que à luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93, a inclusão no contrato vigente do novo valor “reequilíbrio financeiro” deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da possulação, podendo desta forma ser efetivado o reequilíbrio financeiro nos termos do aditamento, cuja minuta segue em anexo.

Iraquara/BA, 28 de abril de 2020

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

OAB/BA 30358



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4

TERMO ADITIVO PARA DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO OBJETO DO CONTRATO DE N°. 321/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, A EMPRESA ÍCARO QUEIROZ LAGO.

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/00001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimário Guilherme de Novais, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida , Nº 07, neste município, portador Do RG. nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF no 165.958.665-87, e a empresa ÍCARO QUEIROZ LAGO, inscrito no CNPJ nº 30.945.761/0001-87, estabelecida Rua João Peixoto Magalhães S/N, Morumbi, IRAQUARA – BA, CEP 46.980-000, representada por ÍCARO QUEIROZ LAGO portador do RG nº 12.016.097-80, inscrito no CPF Nº 050.290.245-06, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato de nº. 321/2019, ajustando realinhamento de preços, com base nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º, da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam o realinhamento de preços, aumentando o valor unitário dos itens abaixo relacionado:

Pregão Presencial nº. 020/2019

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinar
1	PISO OSSINHO CANTO CHANFRADO 25X15X6 CM	MTS	R\$ 24,95	27,45	27,45

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Iraquara/BA, 28 de abril de 2020.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

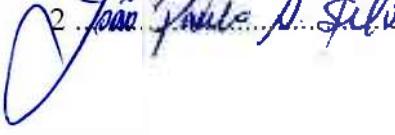
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000


MUNICÍPIO DE IRAQUARA
Edimário Guilherme de Novais
CONTRATANTE


ÍCARO QUEIROZ LAGO
Icaro Queiroz Lago
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.  CPF N° 888.554.905-59

2.  CPF N° 028.005.615-05



ESTADO DA BAHIA

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de recomposição de preços do contrato nº 321/2019, que entre si firmaram o Município de Iraquara/BA e a empresa **ÍCARO QUEIROZ LAGO**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção no Município de Iraquara/BA, para atender as demandas do município de Iraquara/BA, celebrado em 09/10/2019, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente do Pregão Presencial nº 020/2019, aumentando o valor unitário dos itens abaixo relacionado.

Item	Descrição	Und	Valor Licitado	Valor Solicit.	Valor Aprovado p/ Realinhar
1	PISO OSSINHO CANTO CHANFRADO 25X15X6 CM	MTS	R\$ 24,95	27,45	27,45

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

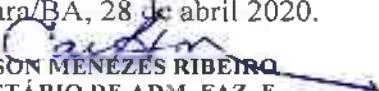
Iraquara/BA, 28 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE IRAQUARA
Edimário Góis de Novais

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 28 de abril 2020.


CARLSON MENÉZES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADM. FAZ. E
PLANEJAMENTO



SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE NA TABELA DE PREÇOS DO PREGÃO 20/2019

À Prefeitura Municipal de Iraquara,

Por meio deste comunicado, agradecemos a parceria, desejamos um ótimo ano, e aproveitamos para informar-lhes para que a nossa empresa continue primando por qualidade e excelência, a partir da data 23/03/2020, o valor do produto "PISO INTERTRAVADO TIPO OSSINHO, CANTO CHANFRADO", conforme pregão presencial Nº 20/2019, será reajustado em 10 % (dez por cento), passando do valor atual de R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Justificativa

Este valor foi estipulado com base em estudos detalhados, realizados pela diretoria comercial que confirmou necessidade de adequação de preços. Abaixo segue planilha demonstrativa, detalhando crescimento de custos.

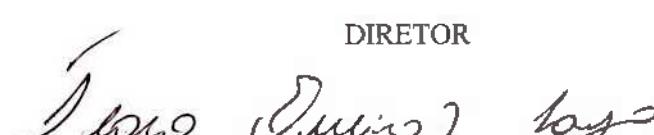
Fornecedor	Descrição Produto	Unid	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual	% reajuste
Positiva Cimentos	Cimento CPIIIZ	Sc	R\$ 20,00	R\$ 23,00	15%
Calcário Rio Preto	Brita $\frac{1}{2}$ (12,05)mm	Ton	R\$ 53,01	R\$ 57,00	8%

Em anexo seguem notas que atestam esses valores.

Estou à disposição para eventuais questionamentos.

Iraquara 16 de Março de 2020

DIRETOR


ÍCARO QUÊIROZ LAGO

DUCTIL PRÉ MOLDADOS
CNPJ: 30.945.761/0001-87

DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ: 30.945.761/0001-87
Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Iraquara-BA
e-mail: icaroeng1993@gmail.com - Contatos (71) 991706417

BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Estrada
1-Saída

1

Nº: 000.000.152

SÉRIE: 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2919 1233 4318 6600 0297 5500 1000 0001 5210 0000 2429

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
AutorizadoraAV PRIMEIRO DE JANEIRO, 747, KM 180 - CENTRO -
Irecê/BA - CEP: 44900000 - Tel: 7436421885

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129191021793031 - 19/12/2019 16:07:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
158277668

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
33.431.866/0002-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL ICARO QUEIROZ LAGO	CNPJ/CPF 30.945.761/0001-87	DATA DA EMISSÃO 19/12/2019
ENDERECO RUA FUNDO DO CAMPO, 9999	BAIRRO/DEPARTAMENTO MORUMBI	CEP 46980-000
MUNICÍPIO Iraquara	UF BA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 150711113

FATURA/DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	4.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE 4 – Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADES DE VOLUMES	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BTU/MS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALTO ICMS	ALTO IPI
4	CP II-F-32 ZEBU 50KG	25235910	060	5405	UN	200,0000	20,00000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações de Pagamento | Meio de pagamento: Dinheiro | Valor: 4000,00
Trib aprov R\$: 168,00 Federal e 160,00 Estadual
Fonte: IBPT/empresatrib.com.br D11D7F

RESERVADO AO FISCO

BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0-Entrada

1-Saída

1

Nº: 000.000.163

SÉRIE: 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2920 0133 4318 6600 0297 5500 1000 0001 6310 0000 9252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
AutorizadoraAV PRIMEIRO DE JANEIRO, 747, KM 180 - CENTRO -
Irecê/BA - CEP: 44900000 - Tel: 7436421885

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201600330473 - 07/01/2020 08:52:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

158277668

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

33.431.866/0002-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL ICARO QUEIROZ LAGO	CNPJ/CPF 30.945.761/0001-87	DATA DA EMISSÃO 07/01/2020
ENDEREÇO RUA FUNDO DO CAMPO, 9999	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	CEP 46980-000
MUNICÍPIO Iraquara	UF BA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA/DÚPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.680,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.680,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE 4 – Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADES DE VOLUMES	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/NF	EST	UFOP	UNID.	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VAL. IPI	VAL. ICMS	VAL. IPI
4	CP II-F-32 ZEBU 50KG	25232910	060	5405	UN	160,0000	23,00000	3.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações de Pagamento Meio de pagamento: Dinheiro Valor: 3680,00 Trib aprov R\$: 154,56 Federal e 147,20 Estadual Fone: IBPT/Impressamento com br DJ ID?F	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CALCÁRIO
RIO PRETO
CALCARIO RIO PRETOFAZENDA RIO PRETO BR 242, KM 362 SN ZONA RURAL, PALMEIRAS BA
CEP: 46930000 - Fone/Fax: 7533322168
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 N. 035117
 SÉRIE 1
 Página 1 de 1


CHAVE DE ACESSO

2920 0115 7171 6800 0190 5500 1000 0351 1719 9964 6629

 Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
 da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129200600847250 2020-01-13 15:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

15717168000190

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ICARO QUEIROZ LAGO		CNPJ/CPF 30945761000167		DATA DE EMISSÃO 13/01/2020	
ENDERECO RUA JOAO PEIXOTO MAGALHAES		BAIRRO/DISTRITO MORUMBI		CEP 46980000	
MUNICÍPIO IRACOARA		FONE/FAX 71 9 91706417		UF BA	

FATURA
 Cond.: A VISTA - Facc.: 01 - 14/01/2020 - Valor: 2.500,00 - Venc.: 14-01-2020
CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

2.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL SEM FRETE		FRETE POR CONTA <input type="checkbox"/> 1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF BA	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 47	ESPECIE BRITA 1/2 (12,05MM)	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 17.161,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR.IP	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
02	BRITA 1/2 (12,05MM)	25171000	102	5101	TN	47,16	53,01	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇOES COMPLEMENTARES Fantasia: ICARO QUEIROZ	RESERVADO AO FISCO
LOCAL DE ENTREGA IRACOARA - BA DESTINACAO: CONSTRUÇÃO CIVIL EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL, CONF. ART 56 E 58 A 50 DA RESO LUCÔA CGSN 94. A VISTA	

DATA DE EMISSAO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 035425
SÉRIE: 1**CALCÁRIO RIO PRETO****CALCARIO RIO PRETO**FAZENDA RIO PRETO BR 242, KM 362 SN ZONA RURAL, PALMEIRAS BA
CEP: 46930000 - Fone/Fax: 7533322168**D A N F E**

Documento Auxiliar da Nota

Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

N. 035425

SERIE 1

Página 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

2920 0215 7171 6800 0190 5500 1000 0354 2519 9964 5740

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizada

NATUREZA DE OPERACAO

VENDAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201302223040 2020-02-11 08:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

05777428

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TPIB:

CNPJ

15717168000190

DESTINATARIO/REMETENTE

NAME/RAZAO SOCIAL ICARO QUEIROZ LAGO	CNPJ/CPF 30945761000187	DATA DA EMISSAO 11/02/2020
ENDERECO RUA JOAO PEIXOTO MAGALHAES	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	CEP 46980000
MUNICIPIO IRACOARA	FONE/FAX 71 9 91706417	UF BA

FATURA

Cond.: A VISTA - Prazo: 01 - 12/02/2020 - Valor: 1.000,00 - Venceto: 12-02-2020

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.000,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR DO SEURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL SEM FRETE	FRETE POR CONTA 1	CODIGO ANUIT	PLACA DO VEICULO	UF BA	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 18	ESPECIE BRITA 1/2 (12,05MM)	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 17,54

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNI	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR.IPI	ALIQ. IPI	ALIQ. ICMS
02	BRITA 1/2 (12,05MM)	25171000	102	5101	TN	17,54	57,00	1.000,00	0,60	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Fantasia: ICARO QUEIROZ

RESERVADO AO FISCO

LOCAL DE ENTREGA IRACOARA - BA DESTINACAO: CONSTRUCAO CIVIL
EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL, CONF. ART 56 E 58 A 50 DA RESO
LUÇOA CGSN 94, A VISTA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0-Entrada
1-Saída

1

Nº: 000.000.152
SÉRIE: 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

2919 1233 4318 6600 0297 5500 1000 0001 5210 0000 2429

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
AutorizadoraAV PRIMEIRO DE JANEIRO, 747, KM 180 - CENTRO -
Irecê/BA - CEP: 44900000 - Tel: 7436421885NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129191021793031 - 19/12/2019 16:07:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
158277668

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
33.431.866/0002-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
ICARO QUEIROZ LAGOCNPJ/CPF
30.945.761/0001-87DATA DA EMISSÃO
19/12/2019ENDERÉCOS
RUA FUNDO DO CAMPO, 9999BAIRRO/DISTRITO
MORUMBICEP
46980-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
Iraquara

FONE/FAX

UF
BAINSCRIÇÃO ESTADUAL
150711113

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	4.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE, POR CONTA DE 4 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VÉHICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERÉCOS	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADES DE VOLUME	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/NH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4	CP II-F-32 ZEBU 50KG	25232910	060	5405	UN	200,0000	20,00000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações de Pagamento | Meio de pagamento: Dinheiro | Valor: 4000,00
Troco aprox: R\$: 168,00 Federal e 160,00 Estadual
Fonte: IBPT/empresometro.com.br ID: 178

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA INI RECEBEDOR

BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0-Entrada 1
1-Saída

Nº: 000.000.163

SÉRIE: 001

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2920 0133 4318 6600 0297 5500 1000 0001 6310 0000 9252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
AutorizadoraAV PRIMEIRO DE JANEIRO, 747, KM 180 - CENTRO -
Irecê/BA - CEP: 44900000 - Tel: 7436421885

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129201600330473 - 07/01/2020 08:52:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

158277668

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRAB.

CNPJ

33.431.866/0002-97

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL ICARO QUEIROZ LAGO		CNPJ/CPF 30.945.761/0001-87		DATA DA EMISSÃO 07/01/2020	
ENDERECO RUA FUNDO DO CAMPO, 9999		BAIRRO/ DISTRITO MORUMBI		CEP 46980-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Iraquara		FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 150711113	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.680,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA DE 4 – Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADES DE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD/GO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4	CP II-F-32 ZEBU 50KG	25232910	060	5405	UN	160,0000	23,00000	3.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações de Pagamento | Meio de pagamento: Dinheiro | Valor: 3680,00
Trib aprop R\$: 154,56 Federal e 147,20 Estadual
Fonte: IBPT/empresameio.com.br D11D7F

RESERVADO AO FISCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.945.761/0001-87

Razão Social:

ICARO QUEIROZ LAGO

Endereço:

RUA DO FUNDO DO CAMPO 9999 / MORUMBI / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 28/06/2020

Certificação Número: 2020030104580105957545

Informação obtida em 28/04/2020 10:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

IRAUARA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000004

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ICARO QUEIROZ LAGO ME
Endereço:	RUA JOAO PEIXOTO MAGALHAES, S/Nº MORUMBI
Complemento:	
Cidade/UF:	IRAUARA - BA
CPF/CNPJ:	30945761000187
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	1345

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 28/04/2020 10:51:34 horário de Brasília

EMITIDA EM: 28/04/2020 10:51:38 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 27/07/2020

CHAVE DE VALIDAÇÃO: F49hL0Wp

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
MINISTÉRIO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICARO QUEIROZ LAGO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.945.761/0001-87

Certidão nº: 192277/2020

Expedição: 03/01/2020, às 10:47:28

Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICARO QUEIROZ LAGO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.945.761/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ICARO QUEIROZ LAGO
CNPJ: 30.945.761/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:40 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **3C67.3093.5DFC.2708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200830898

RAZÃO SOCIAL	
ICARO QUEIROZ LAGO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
150.711.113	30.945.761/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.